

Resolução nº : 2876/2004
Protocolo nº : 482592/03
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : DJALMA PIRES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento, pelo Sr. Djalma Pires, responsável pelo adiantamento, das diferenças entre os valores apontados na Instrução nº 108/04 (fls. 71), da Diretoria Revisora de Contas e as despesas referentes ao Hotel Aladdin Ltda., devidamente corrigidas, nos termos do Parecer nº 6068/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente